



# Diário oficial **SALTO DE PIRAPORA**

Poder  
Executivo  
**imprensaoficial**  
PREFEITURA DE SALTO DE PIRAPORA

PAÇO MUNICIPAL | 2024  
ANO 4 | EDIÇÃO 737

Segunda-feira, 14 de outubro de 2024

[www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br)

Online



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA (CNPJ 46634093000107) em 14/10/2024 às 16:32:13 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfe.com.br/verificador/2db8-c298-55f0-9b16-6a>

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Decisão do Prefeito****TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2116/2023  
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
DESCARTÁVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"**

REF.: Aplicação de penalidade - atraso de fornecimento.

Fica aplicada a pena de MULTA em desfavor da empresa **SANDRO JOSÉ PAIVA CAPÃO BONITO** (CNPJ sob nº 01.992.532/001-15), em razão de atraso na entrega dos produtos, com base na Cláusula 11.3 "a" da Ata de Registro de Preços nº 145/2023. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo à penalidade será dirigido ao Secretário da unidade requisitante no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Decorrido o prazo sem a apresentação do recurso ou pedido de reconsideração, a guia de multa será gerada automaticamente. Salto de Pirapora, 11 de outubro de 2024.

**Matheus Marum de Campos**  
**Prefeito Municipal**

**DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Pregão Eletrônico nº 025/2024

Processo Administrativo nº 2258/2024

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS".

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2258/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 025/2024, posicionamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como orientado pelo parecer da Secretária de Negócios Jurídicos, decido RATIFICAR seu entendimento para julgar IMPROCEDENTE o recurso administrativo interposto pela empresa S&T COMÉRCIO DE PRODUTOS E LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMÁTICA LTDA mantendo a habilitação e classificação no lote 01 da empresa MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

Comuniquem-se a empresas interessadas da presente decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Salto de Pirapora, 11 de outubro de 2024.

Matheus Marum de Campos

Prefeito Municipal

**DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Pregão Eletrônico nº 026/2024

Processo Administrativo nº 2551/2024

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS "IN LOCO" ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL E/OU ATENDIMENTO EM CONSULTÓRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE SAÚDE DE SALTO DE PIRAPORA".

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2551/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 026/2024, posicionamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como orientado pelo parecer da Secretária de Negócios Jurídicos, decido RATIFICAR seu entendimento para julgar IMPROCEDENTE o recurso administrativo interposto pela empresa PHX SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA mantendo sua Inabilitação.

Entretanto após analisar novamente o edital, bem como a Habilitação da licitante LUZ PARA A VIDA, declarada vencedora no certame, foi constatado que é uma associação sem fins lucrativos, cuja participação é vedada pelo instrumento convocatório, conforme consta nos itens 2.10 e 2.10.3:

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.3) entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

Razão pela qual decido Inabilitar a licitante LUZ PARA A VIDA, pois a sua participação estava vedada pelo edital, fato que não foi constatado pelo Pregoeiro na sessão.

Tendo em vista que a próxima licitante está muito acima do estimado, decido declarar esta sessão fracassada, não havendo nenhuma empresa habilitada.

Comuniquem-se a empresas interessadas da presente decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Salto de Pirapora, 11 de outubro de 2024.

Matheus Marum de Campos

Prefeito Municipal

**Despacho de Julgamento****RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS II E  
RETORNO DE SESSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2024**

**Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA  
PARA DIVERSAS SECRETARIAS"**

A Equipe do Pregão torna público que a Comissão de Avaliação das Amostras e Laudos do Pregão Eletrônico acima reuniu-se para emitir resultado da avaliação das amostras, decidindo:

**RESULTADO:**

**Lote 2 - SACOS DE LIXO DOMÉSTICO - STS  
COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI - REPROVADO**

**Lote 3 - SACOS DE LIXO INFECTANTE - MS DE  
ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL -  
APROVADO**

**Lote 4 - PAPÉIS - NILSON DOS SANTOS UTILIDADES  
DO LAR - REPROVADO**

**Lote 5 - COPOS - STS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO  
EIRELLI - REPROVADO**

**Lote 7 - PANOS - MS DE ARAUJO ATACADISTA DE  
PRODUTOS EM GERAL - APROVADO**

**Lote 8 - LUVAS - NILSON DOS SANTOS UTILIDADES**

**DO LAR - REPROVADO**

Diante do resultado, retornaremos a sessão no dia 15 de outubro às 9hs para declarar a Habilitação e abertura da fase de manifestação de recursos apenas dos lotes 3 e 7, bem como análise de habilitação das próximas licitantes nos lotes 2,4,5 e 8 e posterior análise de amostra.

Salto de Pirapora, 11 de outubro de 2024.

Equipe do pregão

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE  
SALTO DE PIRAPORA****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 049/2024  
De 11 de outubro de 2024.*****“Concede Aposentadoria por  
Idade Proporcional ao Tempo  
de Contribuição ”***

**ELCI LUCIANE FAUSTINO**, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Idade ao segurado **Deborah Katia Gonçalves Haddad**, portador do RG. nº 1X.XXX.XXX-5 e CPF nº 05X.XXX.XXX-X9 data de nascimento 12 de setembro de 1.964, ocupante do cargo efetivo de PROF. PEB II ED. ARTISTICA, na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir de **11 de outubro de 2024**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 40 , §1º, III , “b” da Constituição Federal, Lei Federal 10.887 de 18 de junho de 2004 e artigo 35 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2.006.

Artigo 3º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pelas médias das remunerações, sem direito a paridade ativo-inativo e extensão de vantagens, ficando sujeito, exclusivamente ao reajuste anual.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 11 de outubro de 2024.

Elci Luciane Faustino  
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

# Administração: 2021 | 2024

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito

**CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS**  
Vice-Prefeito

## Secretarias Municipais

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Alfredo José da Silva

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Deivid Samuel de Oliveira

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Fabio Lugare

**SECRETARIA DE GABINETE**  
Raul Ribeiro Guido

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Jessica Russo de Camargo

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
Marli Gomes Galvão

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
Fabio Lugare

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Rita de Cássia Queiroz Carvalho

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E URBANISMO**  
Tiago Salles Teruel

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Felipe Ribeiro Campanholi

**SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA**  
Cesar Augusto Santana

## ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lydia David Haddad, 150, Campo largo

Fone: (15) 3491-9595 ramal:174

E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

## DIÁRIO OFICIAL

LEI Nº 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA  
FELIPE NORIS DANIEL | SUPORTE TÉCNICO  
SABRINA CONFORTINI | ESTÁGIÁRIA

**CAMARA MUNICIPAL**  
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO  
(15) 3292-1280

## PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria da Saúde (Paço Municipal)  
Av Lydia David Haddad, 150 -Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 131

**Centro Médico**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro  
(15) 3491-9410

**Laboratório Municipal**  
Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 -Centro  
(15) 3292-1503

**Secretaria de Educação (Paço Municipal)**  
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 160

**Divisão Municipal de Cultura e Turismo**  
Rua Luiz Canale, 280 -Centro  
(15) 3292-2788

**Divisão Municipal de Esporte**  
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455  
Jd. Sta. Juleta | Fone (15) 3292-1588

**Promoção Social**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
(15) 3292-1600

**Setor de Fiscalização (Paço Municipal)**  
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Rarmal 173

**Vigilância Sanitária (Paço Municipal)**  
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595

**Bem Estar Animal**  
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -  
Jardim Alexandre  
(15) 3292-1782

**Banco do Povo**  
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
(15) 3492-3410

**Polícia Militar**  
Rua: Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José  
Fone (15) 3292-1550

**Delegacia de Polícia Civil**  
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea  
(15) 3292-1300

**Guarda Civil Municipal**  
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea  
(15) 3292-2264

**Defesa Civil**  
R. Pernambuco, 20 - Jaraim São Carlos  
(15) 3292-4540

**Santa Casa de Misericórdia**  
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro  
(15) 3491-9211

**Conselho Tutelar**  
Rua: Edézio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista  
(15) 3292-1000

# Administração: 2021 | 2024



Diário oficial  
**SALTO DE PIRAPORA**

Poder  
Executivo  
**imprensaoficial**  
PREFEITURA DE SALTO DE PIRAPORA



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2db8-c298-55f0-9b16-6a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Salto de Pirapora (SP), Edição nº 737, ano IV, veiculado em 14 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA (CNPJ 46634093000107) em 14/10/2024 às 16:32:13 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/2db8-c298-55f0-9b16-6a>